

calendário fiscal



10
Ago

Declaração Mensal de Remunerações // AT

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês anterior.

Segurança Social // Declaração de Remunerações

Entrega de Declaração de Remunerações referente ao mês anterior.

12
Ago

Comunicação dos elementos das faturas (SAF-T ou outro)

Comunicação dos dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como os elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos pelo regime de IVA de caixa.

15
Ago

INTRASTAT - Declaração

Envio ao Instituto Nacional de Estatística da declaração referente ao mês anterior.

17
Ago

CES // Contribuição Extraordinária de Solidariedade

Pagamento da contribuição extraordinária de solidariedade referente as pensões do mês anterior – segurança social.

Segurança Social - Independentes // Categoria B

Alteração da declaração entregue no mês anterior através do portal da segurança social, do total dos rendimentos obtidos nos meses de abril a junho de 2020 (declaração de substituição).

IVA

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao mês de junho (prazo prorrogado pelo Despacho n.º 229/2020-XXII, de 24 de junho).

IVA nas Importações

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte.

Modelo 11

Data limite de entrega da declaração modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais.

20
Ago

Comunicação à CGA, IP // Pensões

Comunicação à CGA, IP dos montantes pagos nesse mês referentes a pensões (cat.H), independentemente dos valores atingirem ou não, o valor de incidência da CES.

IRS - IRC // Retenções na fonte

Data limite para entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRS e IRC.

IS // Imposto do Selo

Data limite para entrega do imposto cobrado no mês anterior.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

Fundo Compensação Trabalho e Fundo Garantia Compensação Trabalho (FCT e FGCT)

Pagamento das entregas do mês anterior dos trabalhadores admitidos a partir de outubro de 2013.

IVA // Declaração Recapitulativa (Mensal)

Data limite para entrega da Declaração Recapitulativa do IVA.

IVA // Pequenos retalhistas

Entrega da declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas, consoante haja ou não imposto a pagar, respeitante ao segundo trimestre.

21
Ago

Banco de Portugal // COPE

Entrega das comunicações das operações e posições com o exterior no sítio do Banco de Portugal, referente as operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

24
Ago

IVA

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao segundo trimestre de 2020 (prazo prorrogado pelo Despacho n.º 229/2020-XXII, de 24 de junho).

25
Ago

IVA // Pagamento do IVA mensal

Pagamento do IVA referente ao mês de junho (prazo prorrogado pelo Despacho n.º 229/2020-XXII, de 24 de junho)

IVA // Pagamento do IVA trimestral

Pagamento do IVA referente ao segundo trimestre (prazo prorrogado pelo Despacho n.º 229/2020-XXII, de 24 de junho)

31
Ago

IMI // Imposto Municipal sobre Imóveis

Pagamento da 2ª prestação, se IMI superior a € 500.

IUC – Imposto Único de Circulação

Data limite para liquidação, do IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

Modelo 30

Entrega da declaração destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes, de rendimentos obtidos em território nacional durante o mês de junho.

IVA // Pedido de restituição

Entrega do pedido de restituição do IVA durante este mês e até 30 de setembro, pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro, desde que superior a € 50. No próprio ano civil de 2020 se valor superior a € 400 e respeitante a pelo menos três meses consecutivos.

IVA // Pedido de restituição – IPSS

Entrega do pedido de restituição do IVA pelas IPSS, por transmissão eletrónica de dados – A partir do 2º mês seguinte à data de emissão das faturas, até ao termo do prazo de um ano dessa data.

Transações Imobiliárias – Comunicação Semestral

As entidades, a isso obrigadas, devem comunicar junto do IMPIC, IP, os elementos sobre cada transação efetuada referente ao primeiro semestre de 2020.

Modelo 48 – Transferência de residência para UE ou EEE

Deve ser apresentada pelos contribuintes que sejam titulares de partes sociais adquiridas no âmbito de operações abrangidas por regimes de neutralidade fiscal e tenham optado, na declaração de rendimentos Modelo 3 do IRS, pelo pagamento diferido ou pagamento fracionado relativamente ao imposto devido pela transferência da residência

(realizada no ano anterior) para outro Estado membro da União Europeia (UE) ou do Espaço Económico Europeu (EEE).

Requerimento do pedido de autorização dos prejuízos fiscais por alteração da titularidade do capital

Requerimento do pedido de autorização dos prejuízos fiscais, quando se verificou a alteração da titularidade de mais de 50% do capital social ou da maioria dos direitos de voto em 2020 - Sempre que estejam em causa prejuízos fiscais relativos ao período imediatamente anterior (2019) ao das alterações previstas e estas ocorram antes do termo do prazo de entrega da respetiva Modelo 22. (Prorrogado para 31.08).

Dossier Fiscal

Preparação do dossier fiscal referente ao exercício de 2019 (prazo prorrogado pelo Despacho n.º 153/2020-XXII, de 24 de abril).

Dossier dos Preços de transferência

A preparação deste dossier é obrigatória por parte das entidades coletivas, que tenham relações especiais e o seu total de proveitos tenha ultrapassado os 3.000.000,00 euros (prazo prorrogado pelo Despacho n.º 153/2020-XXII, de 24 de abril).

IRS // Pagamento por Conta

Data limite para entrega do primeiro pagamento por conta do IRS de titulares

de rendimentos da categoria B, relativo ao ano de 2020 (prorrogado pelo despacho n.º 258/2020-XXII, de 16 de julho).

IRC // Pagamento por Conta

Data limite para entrega do primeiro pagamento por conta relativo ao ano de 2020 (prazo prorrogado pelo Despacho n.º 104/2020-XXII, de 09 de março).

IRC // Pagamento Adicional por Conta

Data limite para entrega da primeira prestação do pagamento adicional por conta, referente a derrama estadual de 2020 (prazo prorrogado pelo Despacho n.º 104/2020-XXII, de 09 de março).

Legislação

Lei n.º 24/2020, de 06 de julho

Altera o CIRC, transpondo parcialmente a Diretiva (UE) 2016/1164 do Conselho, de 12 de julho, no que respeita às assimetrias híbridas.

Lei n.º 25/2020, de 07 de julho

Adapta os regimes sancionatórios previstos nos regimes jurídicos aplicáveis às sociedades gestoras de fundos de investimento e às sociedades gestoras de fundos de titularização de créditos, alterando o Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, o Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado, o Regime Jurídico da Titularização de Créditos e o Código dos Valores Mobiliários.

Portaria n.º 166/2020, de 08 de julho
Regulamenta o procedimento de atribuição do benefício previsto nos n.os 27 a 30 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Portaria n.º 170-A/2020, de 13 de julho

Regulamenta o incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial, previsto no Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho. O incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial, estabelecido no Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho, destina-se às empresas que, tendo beneficiado do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho ou do plano extraordinário de formação, nos termos previstos no Decreto -Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, tenham condições para retomar a sua normal atividade.

Aviso n.º 27/2020, de 14 de julho

Torna público que a República Portuguesa depositou o seu instrumento de ratificação da Convenção Multilateral para a Aplicação das Medidas Relativas às Convenções Fiscais Destinadas a Prevenir a Erosão da Base Tributária e a Transferência de Lucros.

Decreto-Lei n.º 36/2020, de 15 de julho

Simplifica o procedimento de licenciamento dos estabelecimentos

industriais de fabrico de dispositivos médicos, equipamentos de proteção individual, álcool etílico e produtos biocidas desinfetantes.

Decreto-Lei n.º 37/2020, de 15 de julho

Estabelece medidas de apoio social no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social. São criadas várias medidas de apoio no âmbito do PEES.

Decreto-Lei n.º 38/2020, de 16 de julho

Cria o Fundo de Capital de Risco «Transmissão e Alienação».

Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho

Define a medida Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável, com o objetivo de incentivar a mobilidade geográfica no mercado de trabalho.

Lei n.º 26/2020, de 21 de julho

Estabelece a obrigação de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira de determinados mecanismos internos ou transfronteiriços com relevância fiscal, transpondo a Diretiva (UE) 2018/822

do Conselho, de 25 de maio de 2018, e revogando o Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de fevereiro. Irão ainda ser aprovados por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, os modelos de declarações para cumprimento das obrigações previstas na presente lei, incluindo as especificações e instruções de preenchimento e os procedimentos de entrega respetivos.

Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho

Procede à segunda alteração à Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020), e à alteração de diversos diplomas.

Portaria n.º 178/2020, de 28 de julho

Estabelece um sistema de incentivos à adaptação da atividade das respostas sociais ao contexto da doença COVID-19, designado Programa Adaptar Social +.

OUTRAS
INFO.

IES – Informação Empresarial Simplificada

O prazo limite de entrega da IES foi novamente prorrogado para 15 de setembro (despacho n.º 259/2020-XXII, de 16 de julho).

A presente prorrogação é também aplicável aos sujeitos passivos que adotem um período especial de tributação diferente do ano civil e a respetiva data limite para a entrega da IES finde antes de 15 de setembro, bem como aos sujeitos passivos que tenham cessado a sua atividade e a respetiva data limite para a entrega da IES finde antes de 15 de setembro.

A entrega da IES através do SAF-T (PT) relativo a contabilidade, cuja definição foi aprovada pela Portaria n.º 31/2019, de 24 de janeiro, é apenas aplicável à IES dos períodos de 2020 e seguintes, a entregar em 2021 ou em períodos seguintes, mantendo-se vigentes as regras que se encontravam definidas antes da entrada em vigor da referida portaria para a entrega das declarações dos períodos de 2019 e anteriores e declarações do período de 2020, quando devidas antes de 2021.

As Portarias n.ºs 32/2019, de 24 de janeiro, e 35/2019, de 28 de janeiro, que aprovam os impressos da IES, só têm aplicação nos exercícios de 2020 e seguintes, a serem entregues a partir do ano de 2021 ou seguintes.

IRC – Tributações Autónomas sobre despesas com viaturas

O Orçamento do Estado para 2020 materializado na Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que entrou em vigor no dia 01 de abril, vem fazer alterações significativas na tributação das viaturas em sede de tributações autónomas em IRC.

Apesar das taxas da tributação autónoma manterem-se as mesmas, a tributação é alterada, derivada das seguintes alterações:

- O valor mínimo do custo de aquisição das viaturas, para sujeição ao segundo escalão das despesas com viaturas, à tributação autónoma em IRC passou de 25.000 euros para 27.500 euros;
- As viaturas movidas a GPL deixam de beneficiar das mesmas taxas que as viaturas movidas a GNV (mais baixas), para serem tributadas as taxas de tributação autónomas do regime normal (as mais altas).

Custo de aquisição (em euros)	Tipos de viaturas			
	Taxas de tributação autónomas aplicáveis em IRC			
Híbridas Plug-in	Movidas a GNV	Ligeiras de passageiros, ligeiras de mercadorias Cat.N1 com 4 ou 5 lugares, mistas, híbridas que não sejam Plug-in, e as movidas a GPL	Mercadorias com apenas 2 ou 3 lugares; e as 100% elétricas	
< 27 500 €	5%	7,5%	10%	NA
≥ 27 500 € e < 35 000 €	10%	15%	27,5%	NA
≥ 35 000 €	17,5%	27,5%	35%	NA

NA: Não Aplicável; As viaturas de mercadorias com apenas 2 ou 3 lugares e as 100% elétricas não estão sujeitas as tributações autónomas.